



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

CNPJ: 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

**Decreto N° 039/2014 – Gab. do Prefeito de Marcolândia – Piauí, 13 de Outubro de 2014.**

**Dispõe sobre a Transferência do Feriado Nacional alusivo ao dia do professor de Quarta-Feira, dia 15/10/2014, para Sexta-Feira, dia 17/10/2014 na abrangência do Território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí.**

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Feriado nacional alusivo ao dia do Professor, fixado no calendário deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, comemorado no dia 15/10/2014, Quarta-Feira Causa interrupção nas atividades escolares semanais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Alteração do Calendário Oficial deste Município do Feriado nacional alusivo ao dia do Professor, de Quarta-Feira, dia 15/10/2014, para Sexta-Feira, dia 17/10/2014**, norteados pela prerrogativa de flexibilidade e autonomia na adequação do calendário dos Feriados no âmbito do Território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, sem causar prejuízos para o cumprimento da legislação vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Transferido o Feriado Nacional alusivo ao dia do professor de Quarta-Feira, dia 15/10/2014, para Sexta-Feira, dia 17/10/2014 na abrangência do Território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

**Art. 2º** - Para o efeito desta transferência, fica mantido, sem nenhuma alteração, o expediente oficial nos estabelecimentos de ensino e órgãos que compõem o Sistema Municipal de ensino no dia 15/10/2014, Quarta-Feira, sem qualquer modificação do calendário fixado, ressalvados os casos de adequação necessária para garantia do funcionamento das entidades Educacionais desta administração.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Treze de Outubro de dois mil e quatorze. (13/10/2014)

  
Francisco Pedro de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL